



prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

A-2

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 223, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

“Altera programa no Anexo I da Lei n.º 190, de 19 de junho de 2.001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.002 e dá outras providências”.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 13.ª Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2.002, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O código do programa 48, do Anexo I – “Plano de Metas e Prioridades para 2.002”, da Lei n.º 190, de 19 de junho de 2.002, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2.002 e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido com o seguinte programa:

Código do Programa

48

Programa

Subvenção a APAE de Adamantina.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE SETEMBRO DE 2.002.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete